



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB

ANO XXI - Nº. 113074/19 - QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

ATO DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DATADO DE 12/02/2020

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

LICITAÇÃO: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO.

CONTRATO Nº 00013/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados a Merenda Escolar deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2019.

ADITIVO: DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor.

A fundamentação legal da alteração contratual está baseada na "cláusula quarta" do referido contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos gêneros alimentícios poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

TABELA DO DEMONSTRATIVO DO ADITIVO - REALINHAMENTO

ITENS DA LICITAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$) ATUALIZADO
02	ALHO TIPO ROXO	KG	34,00
08	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	17,50
09	CARNE BOVINA TIPO ACEM COM OSSO	KG	22,66
10	CARNE BOVINA TIPO ACEM SEM OSSO	KG	25,38
11	CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	25,90
12	CHOCOLATE EM PÓ	KG	12,94
15	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL OU CHOCOLATE	KG	26,80
20	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1	KG	7,53
22	FLOCOS DE MILHO - FLOCÃO	KG	3,10
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	30,23
25	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS	KG	8,14
27	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	4,84

34	VÍSCERAS BOVINA - FÍGADO	KG	12,89
----	--------------------------	----	-------

Observação: conforme solicitação de realimento de preços e notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, parecer jurídico e relatório de análise comparativa de custos, que fazem parte integrante deste termo aditivo, em anexo.

Rio Tinto - PB, 18 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO

Prefeito

José Fernandes Gorgonho Neto

Mat. 9956139

PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º00013/2020-CPL DE 12.02.2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º00033/2019 – SRP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO, E A EMPRESA **JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 343.031.974-91, Carteira de Identidade nº 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - AV DOIS DE FEVEREIRO, 1032 - VARJAO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 30.250.913/0001-27**, neste ato representado por José Fhillype dos Santos Brito, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Maria Generina da Silva, 194, Funcionários Iii - João Pessoa - PB, CPF nº 016.689.724-84, Carteira de Identidade nº 3521998 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente do **Pregão Presencial n.º00033/2019 - SRP**, por necessidade de dar continuidade Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar, deste município, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do valor.

A fundamentação legal da alteração contratual está baseada na "cláusula quarta" do referido contrato:


CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos gêneros alimentícios poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

TABELA DO DEMONSTRATIVO DO ADITIVO – REALINHAMENTO

ITENS DA LICITADO	DISCRIMINIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$) ATUALIZADO
02	ALHO - TIPO: ROXO	KG	34,00
08	CARNE BOVINA - MOÍDA FRESCA A GRANEL.	KG	17,50
09	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM COM OSSO FRESCA A GRANEL.	KG	22,66
10	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM SEM OSSO FRESCA A GRANEL.	KG	25,38
11	CHARQUE DE CARNE BOVINA, PONTA DE AGULHA, A VÁCUO, EMBALAGEM COM 5 KG, NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, LIVRES DE APARAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. ENTREGA PARCELADA.	KG	25,90
12	CHOCOLATE EM PÓ - EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	KG	12,94
15	CREMOGENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE 500KG	KG	26,80
20	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, ETC, APRESENTAÇÃO EM FARDO COM 30 PACOTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	KG	7,53


José Fernandes Gorgonho Neto
Mat. 9956139
PREFEITO

22	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, FLOCÃO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA	KG	3,10
23	LEITE EM PÓ PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G. ENTREGA PARCELADA.	KG	30,23
25	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM NO MÍNIMO 60 % DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	KG	8,14
27	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA PARCELADA.	UND	4,84
34	VÍSCERAS BOVINA - FÍGADO - ISCAS E CUBO.	KG	12,89

OBSERVAÇÃO: conforme solicitação de realimento de preços e notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, parecer jurídico e relatório de análise comparativa de custos, que fazem parte integrante deste termo aditivo, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Disposições Gerais.

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, 18 de maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Edizene Silva de Almeida

Ranusa Silveira Góes da Silva

PELO CONTRATANTE José Fernandes Gorgonho Neto
Mat. 9956139

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito
343.031.974-91

PELO CONTRATADO

José Fhillype dos Santos Brito
JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º00033/2019 – SRP**

**EXTRATO DE PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO DATADO DE 12.02.2020**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB

LICITAÇÃO: JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO

CONTRATO N.º 00013/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar, deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º00033/2019 - SRP.

ADITIVO: DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do valor.

A fundamentação legal da alteração contratual está baseada na "cláusula quarta" do referido contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos gêneros alimentícios poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

TABELA DO DEMONSTRATIVO DO ADITIVO – REALINHAMENTO

ITENS DA LICITADO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$) ATUALIZADO
02	ALHO TIPO ROXO	KG	34,00
08	CARNE BOVINA MOIDA	KG	17,50
09	CARNE BOVINA TIPO ACEM COM OSSO	KG	22,66
10	CARNE BOVINA TIPO ACEM SEM OSSO	KG	25,38
11	CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	25,90
12	CHOCOLATADO EM PO	KG	12,94
15	CREMOGENA SABOR TRADICIONAL OU CHOCOLATE	KG	26,80
20	FEIJAO MULATINHO TIPO 1	KG	7,53
22	FLOCOS DE MILHO – FLOCÃO	KG	3,10
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	30,23
25	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COM NO MÍNIMO 60 % DE LIPÍDEOS	KG	8,14
27	OLEO DE SOJA 900ML	UND	4,84
34	VISCERAS BOVINA - FIGADO	KG	12,89

Observação: conforme solicitação de realimento de preços e notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, parecer jurídico e relatório de análise comparativa de custos, que fazem parte integrante deste termo aditivo, em anexo.

Rio Tinto - PB, 18 de maio de 2020.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

José Fernandes Gorgonho Neto
Mat. 9956139
PREFEITO

